



Nota de Imprensa

O Sindicato dos Enfermeiros considera inexplicável que o Orçamento do Estado para 2021 não contemple outro enquadramento remuneratório dos Enfermeiros, nem a abertura de concursos para as diferentes categorias (enfermeiro, enfermeiro especialista e enfermeiro gestor).

Em primeiro lugar, é preciso dizer que o essencial para os Enfermeiros está por cumprir, pois o **Acordo Colectivo da FENSE (Sindicato dos Enfermeiros + SIPENF) entregue a 16 de agosto de 2017 no Ministério da Saúde**, que tinha já 80 cláusulas acordadas entre as partes (total de 96) num longo e complexo processo negocial, **foi unilateralmente interrompido por este governo em outubro de 2019**, sem nada que o justificasse, apesar da nossa insistência no reinício das negociações que envolviam os Ministérios das Finanças e da Saúde, em simultâneo. **Incompreensivelmente, continuamos sem resposta neste OE 2021, pois não estão previstas verbas que permitam outro enquadramento remuneratório dos Enfermeiros, nem a abertura de concursos para as diferentes categorias (enfermeiro, enfermeiro especialista e enfermeiro gestor).**

Continuamos a defender que a **“Alteração da Carreira Especial de Enfermagem” deve ser matéria no âmbito da Negociação Colectiva entre o Governo**, responsável pela condução política geral do País e como órgão superior da Administração Pública **e os Sindicatos**, legítimos representantes dos trabalhadores enfermeiros e das relações económicas e profissionais destes.

O DL n.º 971/2019, de 27 de maio, não melhorou em nada os problemas identificados na Carreira Especial de Enfermagem, tendo a FENSE, em sede negocial, **defendido a repriminção do DL n.º 437/91, de 8 de novembro na sua totalidade** (uma vez que hoje estão em vigor apenas os artigos entre o 43.º e o 57.º) ou então a **negociação na íntegra da proposta de ACT FENSE**.

Assim, de um modo geral e para além do que já referimos, consideramos que o OE para 2021 continua sem responder a 5 problemas que identificamos como prioritários:

1 - Progressão na Carreira Especial de Enfermagem para todos os enfermeiros, tenham eles contrato individual de trabalho (actualmente, com progressão ZERO, ou seja, por exemplo um enfermeiro com 16 de experiência ganha o mesmo que um que seja contratado hoje) e contrato de trabalho em funções públicas;

SINDICATO DOS ENFERMEIROS - SE

Rua D. João IV n.º 199, 4000 - 301 Porto, telefone geral: 225194040

Av. João XXI, n.º 5 1.º Dto, 1000-297 Lisboa

geral@senfermeiros.pt / <https://www.facebook.com/SindicatoEnfermeiros.se>



2 - Cumprimento da Convenção n.º149 e Recomendação n.º157 da Organização Internacional do Trabalho, transposta para a legislação portuguesa pelo DL n.º 80/81, nomeadamente no que diz respeito aos horários de trabalho (35h/semana raramente são cumpridas, não pagamento de trabalho suplementar, bancos de horas ilegais, pois não se aplicam à Carreira Especial de Enfermagem, incumprimento dos períodos de descanso, impedimento do gozo de milhares de feriados/pagamento de feriados não gozados a nível nacional) – o Sindicato dos Enfermeiros fez queixa do Estado Português à OIT em 25 de maio de 2020 – processo em andamento, neste momento;

3 - Integração dos Enfermeiros Especialistas na respectiva categoria, nomeadamente, os que integraram a categoria pré-existente através de concurso;

4 - Remunerações base de cada categoria (Enfermeiro; Enfermeiro Especialista e Enfermeiro Gestor) inferiores a outras carreiras da área da Saúde com igual grau de complexidade funcional máximo da Administração Pública (Grau 3), uma vez que actualmente, existe um diferencial de cerca de menos 400 euros dos enfermeiros relativamente aos técnicos superiores e técnicos superiores de saúde, o que é injusto e injustificável quer do ponto de vista legal, quer do ponto de vista da relevância para os resultados em saúde e o contributo incedível dos enfermeiros para que tal aconteça;

- **Adopção plena e imediata do Estatuto de Profissão de Desgaste Rápido para todos os Enfermeiros**, com atribuição de subsídio de risco, valorização do trabalho nocturno e por turnos, não só na remuneração como nos períodos de descanso, férias e antecipação da idade de reforma.

Com os melhores cumprimentos,

P'la Direcção do SE-Sindicato dos Enfermeiros

Emanuel Boieiro

Tel: 914206534

SINDICATO DOS ENFERMEIROS - SE

Rua D. João IV n.º 199, 4000 - 301 Porto, telefone geral: 225194040

Av. João XXI, n.º 5 1.º Dto, 1000-297 Lisboa

geral@senfermeiros.pt / <https://www.facebook.com/SindicatoEnfermeiros.se>